



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 023/2026

TORNA-SE PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, PORTARIA Nº 004/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção, montagem e instalação de 40 (quarenta) conjuntos de molduras completos destinados à Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Contagem/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

Participação exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Período de Recebimento das Propostas

De 02/10/2026 às 09h00min

Até 07/10/2026 às 08h59min

Da Sessão e Período de Lances

De 07/10/2026 às 09h00min

Até 07/10/2026 às 15h00min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para o período de lances ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço por Item
Consultas ao Aviso de Contratação Direta e Divulgação de Informações	http://www.cmc.mg.gov.br e https://licitar.digital/ , ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730.
Site para Realização da Dispensa Eletrônica	https://licitar.digital/
Referência de Tempo	Horário de Brasília.
Do Valor Estimado para Contratação	Orçamento Sigiloso.
Intervalo Mínimo entre Lances	R\$1,00(um real).
Participação exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 023/2026

DO PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, com sede à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal número 14.133/2021, Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria desta Casa legislativa nº 004/2024, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Período de recebimento das propostas: das : 09h00m do dia 02/10/2026 às : 08h59m do dia 07/10/2026.

Data da sessão: 07/10/2026

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 09h00m às 15h00m

Critério de Julgamento: Menor preço.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa de Licitação será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) da desta Casa Legislativa, Sra. Iara Marta Coleta Castro, matrícula 3506, denominado Agente de Contratação da Câmara Municipal de Contagem e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria número 001/2025, de 07/01/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, provedor do sistema eletrônico.

1.3 É solicitado que os participantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo, respeitando a dignidade e honradez do(a) agente de contratação e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) CONJUNTOS DE MOLDURAS COMPLETOS DESTINADOS À GALERIA DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

2.2 A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



2.4.1 As especificações do objeto encontram-se no item 1 do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A presente dispensa é de participação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto e satisfaçam as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

3.1.1 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Em consórcio;

3.2.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de lances.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter **declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e



registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitado.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sessão pública disposta neste Aviso de Contratação Direta.

6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo as quantidades dos materiais requeridos no termo de referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento.

6.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

6.7 A proposta comercial deverá ser encaminhada ao Contratante e conter minimamente as seguintes informações:

6.7.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo



ofertados, caso seja exigido.

6.7.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

6.7.3 Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sessão pública disposta neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

6.8 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

6.9 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

6.10 As marcas e modelos ofertadas deverão atender as especificações técnicas do objeto e serem apresentadas no orçamento específico.

6.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1 Contiver vícios insanáveis;

6.11.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.11.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.12 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.12.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



6.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

O agente de contratação pede que as empresas organizem seus documentos na ordem em que os itens abaixo estão dispostos. Isso ajuda a equipe na conferência, aumentando a velocidade de verificação. Essa organização é uma mera gentileza e não servirá de base para desclassificação ou inabilitação.

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar via sistema ou, na sua indisponibilidade, por meio eletrônico no endereço compras@cmc.mg.gov.br, no prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, juntamente com a proposta equalizada.

7.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro de fornecedores Impedidos de licitar em Contagem/MG (<http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das



consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso houver a exigência.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade via chat.

7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5 Não haverá exigência de garantia da contratação.

8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto observará integralmente o modelo, as etapas, os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no item 5 do Termo de Referência – Anexo II deste Aviso, que integra esta contratação para todos os fins.



9.2 A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA realizar, inicialmente, a conferência individual das medidas das 40 (quarenta) molduras existentes e demais verificações necessárias à correta execução do objeto;

9.3 Após a conferência das medidas e a disponibilização das informações necessárias pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá confeccionar e apresentar 01 (uma) unidade-piloto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contendo todos os elementos previstos na especificação técnica, para avaliação e aprovação expressa da Câmara Municipal de Contagem;

9.4 A produção das demais unidades somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da unidade-piloto pela CONTRATANTE;

9.5 Após a aprovação da unidade-piloto, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para concluir a confecção, montagem e instalação das 40 (quarenta) unidades, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.6 A execução compreenderá, além do fornecimento dos conjuntos, a retirada das molduras existentes, o adequado manuseio e preservação do acervo, a instalação das novas molduras e respectivas placas de identificação, o alinhamento, a fixação e o acabamento, bem como todos os materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos, transportes e demais recursos necessários à execução integral do objeto;

9.7 Todas as etapas presenciais serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Contagem, observadas as orientações da fiscalização e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.8 O recebimento do objeto somente ocorrerá após a conclusão de todas as etapas previstas no Termo de Referência, não se caracterizando o adimplemento da obrigação pela simples entrega física das molduras.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1 o prazo de validade;

10.2.2 a data da emissão;

10.2.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

10.2.4 o período respectivo de execução do contrato, se for o caso;

10.2.5 o valor a pagar; e

10.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 As demais condições de pagamento estão descritas no Anexo II – Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 As demais condições estão descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de



lances.

12.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência pela falta do subitem 12.2.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2 Multa:

12.3.2.10,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela em atraso, por ocorrência;

12.3.2.210% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

12.3.2.320% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.2.2 a 12.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.2.8 a 12.2.12, bem como nos casos dos subitens 12.2.2 a 12.2.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.12 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.12.1 A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

12.12.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.3 Frustração do caráter competitivo de licitação

12.12.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.4 Patrocínio de contratação indevida

12.12.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.12.5 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

12.12.5.1 Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no Aviso de Contratação Direta ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.6 Perturbação de processo licitatório



12.12.6.1 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.12.7 Violação de sigilo em licitação

12.12.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

12.12.8 Afastamento de licitante

12.12.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

12.12.8.2 Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

12.12.9 Fraude em licitação ou contrato

12.12.9.1 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

- I) Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no Aviso de Contratação Direta ou nos instrumentos contratuais;
- II) Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
- III) Entrega de uma mercadoria por outra;
- IV) Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
- V) Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.10 Contratação inidônea

12.12.10.1 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

12.12.10.2 Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

12.12.10.3 Incide na mesma pena do item 12.12.10.1. aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 12.12.10.2. aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

12.12.11 Impedimento indevido

12.12.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

12.12.12 Omissão grave de dado

12.12.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral



ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.12.12.2 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplicase em dobro a pena prevista no item 12.12.12.1.

12.13 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 É vedada a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto. Eventual atividade acessória específica somente poderá ser subcontratada mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, encargos e danos.

13.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



haja comunicação em contrário.

13.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar. No que se refere às especificações técnicas, requisitos, modelo e condições de execução, etapas, prazos de execução, critérios de recebimento e demais aspectos técnicos do objeto, prevalecerão as disposições do Termo de Referência – Anexo II, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste Aviso.

13.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

13.14.2 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.14.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

13.14.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES.

Contagem, 01 de outubro de 2026.

Vereador Bruno Braga Batista
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1 Habilitação jurídica

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 2.9** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2.10** Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo no caso de menor aprendiz;
- 2.11** Declaração a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.12** Declaração que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021;
- 2.13** Declaração que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.14** Declaração de não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- 2.15** Declaração que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na Portaria nº 004/2024 da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;
- 2.16** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 2.17** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4 Qualificação Técnica:

- 4.1.1** A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de



natureza semelhante e compatível com o objeto da contratação, envolvendo **confeção ou fabricação, montagem e/ou instalação de molduras, quadros ou serviços correlatos**.

4.1.2 Serão admitidos atestados referentes a objetos similares, não sendo exigidos quantitativos mínimos, localização geográfica específica ou características impertinentes que possam restringir indevidamente a competitividade.

5 Condições Gerais de Habilitação

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão.

5.3 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

5.4 Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências deste Aviso, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

5.5 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.6 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

5.7 A Câmara Municipal de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

5.8 Demais documentos constantes no Termo de Referência.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição do objeto

1.1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção, montagem e instalação de 40 (quarenta) conjuntos de molduras completos destinados à Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Contagem/MG, conforme condições, quantidades, requisitos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.2 A contratação corresponde a ITEM ÚNICO, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	CATSER	UNI	QTDE
01	FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO COMPOSTO POR MOLDURA 50 cm x 60 cm, EM PERFIL FINO E RETO DE ALUMÍNIO BRONZE FOSCO, COM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE E ANTIRREFLEXO, PASSE-PARTOUT PÉROLA EM MDF DE 3 mm, FUNDO EM MDF, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, INCLUINDO ARAME GALVANIZADO PARA PENDURAR, RETIRADA DA MOLDURA EXISTENTE, MANUSEIO DO ACERVO, INSTALAÇÃO, ALINHAMENTO E ACABAMENTO, ACOMPANHADO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO DOURADO, 10 cm x 5 cm, COM GRAVAÇÃO COLORIDA E PERMANENTE, POSICIONADA CENTRALIZADAMENTE ABAIXO DO RETRATO, CONFORME PADRÃO VISUAL DEFINIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM.	13137	UN	40

1.1.3 O CATSER indicado possui caráter orientativo. Em caso de divergência entre a descrição do catálogo e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, por traduzirem a necessidade efetiva da Administração.

1.2 Do tipo de objeto e da natureza da contratação

1.2.1 O objeto é caracterizado como bem/serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Câmara Municipal de Contagem.

1.2.2 A contratação possui natureza não continuada, com escopo definido e execução por resultado, encerrando-se a obrigação principal após a entrega e instalação definitiva dos 40 (quarenta) conjuntos e o respectivo recebimento pela Administração, sem prejuízo das obrigações de garantia.

1.3 Do enquadramento do objeto

1.3.1 O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, devendo observar padrão de qualidade compatível com a finalidade institucional, sem especificações supérfluas ou de caráter meramente suntuário, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação interna aplicável.

1.4 Regime legal da contratação

1.4.1 A contratação será processada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado apurado nos autos permaneça dentro do limite legal vigente para a hipótese, observada a regulamentação interna da Câmara Municipal de Contagem.

1.4.2 O critério de julgamento será o menor preço para o ITEM ÚNICO, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, habilitação e demais exigências deste Termo de Referência.

1.5 Da dotação orçamentária

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme descrito no item 11 deste Termo de Referência.



No que se refere ao Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Contagem, a presente contratação encontra-se disposta no Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18561209000190/2026>), conforme segue:

- ID PCA no PNCP: 18561209000190-0-000001/2026;
- Data da publicação no PNCP: 26/01/2026;
- ID do item no PCA: 27;
- Classe/Grupo: 9999 - Itens Diversos.

1.6 Vigência do contrato

1.6.1 A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento que a substitua, período no qual deverá ocorrer a execução integral e o recebimento definitivo do objeto.

1.6.2. A garantia prevista no item 6 terá início no recebimento definitivo e subsistirá pelo prazo nele estabelecido, independentemente do término da vigência da contratação.

1.7 Da faculdade do ETP

A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Do mesmo modo, a Portaria nº 004/2024 da Câmara Municipal de Contagem regulamenta o tema.

Ao se referir ao “estudo técnico preliminar”, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, empregam a expressão “**se for o caso**”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

1. Simplicidade e Baixo Risco da Contratação

A dispensa de licitação por valor (pequeno valor) geralmente envolve contratações de menor complexidade e menor risco para a administração pública. Nessas situações, a análise prévia e detalhada que um estudo técnico preliminar poderia não ser proporcional ao objeto da contratação, além de serem modelos de contratação já testadas e consolidadas pelo mercado e pelos órgãos públicos.

2. Celeridade e Eficiência Administrativa

A necessidade de celeridade nos processos administrativos pode justificar a dispensa do estudo técnico preliminar. Pequenas contratações, se submetidas a processos demorados, podem comprometer a eficiência e a capacidade de resposta rápida da administração pública.

3. Custos Administrativos

A realização de estudo técnico preliminar envolve recursos e tempo que, para contratações de baixo valor, podem não ser justificáveis. O custo administrativo de elaborar um estudo detalhado pode ser desproporcional ao valor e à complexidade da contratação.

4. Precedentes e Orientações Normativas

A legislação e as orientações normativas superiores podem prever exceções e dispensas de estudos técnicos preliminares para contratações de menor valor, desde que sejam atendidos os princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Na Câmara Municipal de Contagem, a Portaria nº 002/2024, art. 3º, §1º, inciso I, faculta a elaboração do ETP para o caso em tela, ou seja, na hipótese de dispensa de licitação por valor.

Seguindo essas diretrizes, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração (principalmente pela utilização do CATSER), de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito

(quantitativos, aspectos qualitativos, etc.).

Assim, considerando a simplicidade do objeto a ser contratado, o baixo risco envolvido, e a necessidade de celeridade e eficiência administrativa, entende-se que a realização de estudo técnico preliminar não se mostra proporcional nem justificável para esta situação. De mais a mais, é possível perceber a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, permitindo a opção pela sua não realização.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1.1 A contratação visa preservar, conservar e assegurar condições adequadas de exposição aos retratos integrantes da Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Contagem/MG, acervo de relevante valor histórico, institucional e memorial.

2.1.2 As molduras atualmente existentes são de madeira e apresentam sinais de deterioração decorrentes da ação de cupins, situação que compromete a integridade das molduras, reduz sua vida útil e prejudica a padronização e a apresentação institucional da Galeria.

2.1.3 A solução adotada foi definida considerando a necessidade de preservação do acervo institucional, de substituição das molduras de madeira atualmente deterioradas, de padronização visual da Galeria de Ex-Presidentes e de obtenção de maior durabilidade e facilidade de conservação dos novos conjuntos.

A adoção de perfil de alumínio com acabamento bronze fosco, em substituição às molduras de madeira atualmente existentes, justifica-se pela necessidade de utilização de material não suscetível ao ataque de cupins, que constitui a causa identificada de deterioração das molduras atuais, além de proporcionar maior estabilidade, durabilidade e facilidade de conservação. O acabamento bronze fosco foi definido para assegurar uniformidade e compatibilidade estética com o caráter institucional da Galeria, evitando superfícies excessivamente brilhantes que possam interferir visualmente na exposição dos retratos.

A utilização de vidro temperado, transparente e antirreflexo busca conciliar proteção física do retrato, segurança e adequada visualização do acervo. A transparência é necessária para não alterar a percepção da imagem exposta, enquanto a característica antirreflexo reduz a interferência da iluminação ambiente na visualização dos retratos. A opção pelo vidro temperado, em lugar do vidro comum, decorre da necessidade de maior resistência e segurança em peças destinadas à exposição permanente em ambiente institucional e de circulação de pessoas.

O passe-partout pérola em MDF de 3 mm foi adotado para proporcionar afastamento, enquadramento e acabamento uniforme ao retrato, contribuindo para a padronização visual das peças. A tonalidade pérola foi definida como elemento neutro e compatível com o conjunto visual pretendido, sem competir com as imagens expostas. A espessura de 3 mm permite conferir estrutura ao elemento sem produzir volume desnecessário no conjunto.

O fundo em MDF foi escolhido para proporcionar suporte rígido e estável ao conjunto, permitindo o adequado acondicionamento e montagem dos retratos e dos demais componentes da moldura. Em relação a fundos de menor rigidez, a solução adotada oferece maior estabilidade para a utilização permanente pretendida.

A placa individual de identificação em aço inoxidável, com acabamento dourado, integra a solução por ser necessária à identificação de cada ex-presidente e à uniformização da apresentação das informações na Galeria. O aço inoxidável foi adotado em razão de sua resistência, durabilidade e facilidade de conservação, enquanto o acabamento dourado foi definido para manter a identidade visual institucional pretendida e a harmonia com o acabamento bronze fosco das molduras.

A fabricação sob medida mostra-se necessária porque os novos conjuntos deverão ser compatibilizados com os retratos que compõem o acervo existente e com as condições do local de instalação, razão pela qual

se prevê a conferência individual das medidas antes da fabricação.

Por fim, optou-se pela contratação do conjunto completo, contemplando confecção, montagem e instalação, em vez da aquisição isolada dos diferentes componentes, tendo em vista a necessidade de compatibilidade entre moldura, vidro, passe-partout, fundo, placa de identificação e elementos de fixação, bem como de manutenção de padrão uniforme entre as 40 unidades. A execução integrada permite atribuir a um único contratado a responsabilidade pela compatibilização dos componentes, pelo acabamento final e pela instalação, reduzindo riscos de incompatibilidade, divergência de padrão e necessidade de retrabalho.

2.2 Da quantidade estimada

2.2.1 O quantitativo de 40 (quarenta) unidades corresponde à totalidade dos quadros atualmente identificados na Galeria de Ex-Presidentes cujas molduras de madeira serão substituídas. Cada unidade constitui um conjunto completo, incluindo a respectiva placa de identificação.

2.2.2 Antes da fabricação, a CONTRATADA deverá realizar conferência individual das medidas, sem alteração do quantitativo e sem custo adicional, para assegurar compatibilidade com a moldura nominal de 50 cm x 60 cm e com o padrão de instalação.

2.3 Justificativa para o não parcelamento

2.3.1 Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois cada unidade é um conjunto de moldura integrado e a Galeria exige uniformidade de tonalidade do alumínio bronze fosco, passe-partout pérola, vidro, fundo, placa, gravação, posicionamento, alinhamento e acabamento. A execução por fornecedores distintos aumentaria o risco de variações visuais e incompatibilidades de montagem, além de dificultar a responsabilização e a fiscalização.

2.3.2 A contratação em item único preserva a padronização do conjunto, reduz interfaces de execução e concentra a responsabilidade pela medição, fabricação, manuseio do acervo, instalação e acabamento em uma única contratada, em consonância com as hipóteses do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Da comprovação do preço praticado no mercado

2.4.1 O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços instruída nos autos, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, com descrição suficientemente detalhada para que as cotações contemplem a solução completa e todos os custos de execução.

2.5 Da ausência do cartão de pagamento

2.5.1 A Lei nº 14.133/2021 prevê, no artigo 75, § 4º, que “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

A priori, cabe aqui destacar à natureza da conduta preconizada na norma. Trata-se de conduta inerente à competência discricionária do órgão ou entidade. Ao aludir a “preferencialmente”, a lei está a recomendar uma via de pagamento que pode produzir vantagens para a Administração, mas não é de atendimento obrigatório pela Administração, caso não tenha condições técnicas, materiais ou de recursos humanos para fazê-lo. Em outros termos, se houver justificativa adequada, o órgão ou entidade poderá deixar de realizar tais pagamentos pela via do cartão.

De outra sorte, a referida norma não tem caráter de norma geral. Trata-se de determinação específica direcionada para órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal. Explica-se: em razão do princípio federativo, a União não pode editar norma, de cumprimento obrigatório, relativa a aspectos administrativos e operacionais – forma de pagamento – inerentes à competência administrativa dos demais entes da federação, e dos respectivos Poderes.



Assim, cada entidade da federação, e mesmo, cada Poder, pode (i) definir a forma de pagamento que reputar mais adequada; e, (ii) editar norma regulamentar (decreto, portaria, resolução, instrução normativa) para disciplinar os requisitos e as hipóteses de cabimento de pagamento pela via do cartão.

A Câmara Municipal de Contagem ainda não possui regulamentação sobre o tema. Sendo assim, no presente processo não há a previsão de Cartão de Pagamento.

2.6 Da não utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.6.1 A presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que não se verifica a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de demanda específica, com quantitativo previamente definido e execução imediata, não se caracterizando como aquisição frequente ou destinada a atender a mais de um órgão ou entidade. Dessa forma, a contratação será formalizada de maneira direta, pelo instrumento convocatório correspondente, assegurando o atendimento tempestivo da necessidade administrativa.

3 ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1 Descrição da solução como um todo

3.1.1 A solução compreende levantamento e conferência das medidas, retirada cuidadosa das molduras existentes, preservação temporária dos retratos, fabricação sob medida, apresentação e aprovação de unidade-piloto, produção das demais unidades, montagem, instalação, alinhamento, acabamento, limpeza e entrega definitiva dos 40 (quarenta) conjuntos completos.

3.1.2 Os retratos existentes serão reaproveitados. É vedada qualquer intervenção, recorte, colagem permanente, restauração, aplicação de produto ou alteração física no acervo sem autorização expressa e prévia da Câmara Municipal de Contagem.

3.2 Especificação técnica detalhada

Moldura: dimensão nominal de 50 cm x 60 cm, confeccionada em perfil fino e reto de alumínio, com acabamento bronze fosco, devendo todas as unidades apresentar uniformidade de tonalidade, geometria, emendas e acabamento, sem riscos, amassados, rebarbas, manchas ou deformações.

Vidro: temperado, transparente e antirreflexo, com espessura e sistema de encaixe compatíveis com a dimensão da moldura e com a segurança do conjunto. Deverá apresentar superfície íntegra, sem trincas, lascas, riscos, bolhas, distorções visuais relevantes ou arestas expostas, e o tratamento antirreflexo deverá ser uniforme.

Passe-partout: cor pérola, confeccionado em MDF com espessura de 3 mm, recortado e acabado de forma regular, com margens uniformes e dimensionamento definido após a conferência do retrato e aprovação da unidade-piloto.

Fundo: em MDF, com rigidez, estabilidade e espessura compatíveis com o conjunto, sem empenamentos, umidade, fungos, lascas ou defeitos que comprometam a montagem e a conservação do retrato.

Fixação: conjunto dotado de acessórios e elementos de fixação dimensionados para o peso e a instalação, incluindo arame galvanizado para pendurar, devidamente tensionado e fixado, sem contato inadequado com o retrato.

Placa de identificação: aço inoxidável com acabamento dourado, medindo 10 cm x 5 cm, com gravação colorida e permanente, conteúdo fornecido ou validado pela Câmara, acabamento uniforme e bordas regulares, posicionada centralizadamente abaixo do retrato conforme padrão aprovado.

Gravação: deverá apresentar legibilidade, fidelidade de cores ao arquivo aprovado, resistência ao manuseio e à limpeza usual, sem borrões, falhas, descascamento, descoloração ou desprendimento do acabamento em condições normais de uso.

Acabamento do conjunto: o retrato deverá permanecer centralizado, nivelado e sem contato inadequado com o vidro; passe-partout, placa e moldura deverão manter alinhamento e simetria visual conforme unidade-piloto aprovada.

Materiais: todos os materiais incorporados ao objeto deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à finalidade e livres de defeitos aparentes.

3.2.1 A imagem de referência juntada aos autos será utilizada exclusivamente como orientação de padrão visual, sem indicação de marca, fabricante ou origem específica. Em caso de dúvida, prevalecerão as especificações objetivas deste Termo de Referência e a unidade-piloto aprovada pela fiscalização.



3.2.2 A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa dos conjuntos nas paredes da Câmara Municipal de Contagem, nos locais indicados pela fiscalização, utilizando acessórios e elementos de fixação adequados ao tipo de parede, às características do conjunto e ao seu peso, de forma a garantir estabilidade, segurança e correta sustentação.

A instalação deverá observar nivelamento, alinhamento horizontal e vertical, centralização, espaçamento uniforme e padronização visual entre os conjuntos, considerando a disposição sequencial das molduras que compõem a Galeria de Ex-Presidentes.

Antes da fixação definitiva, a CONTRATADA deverá realizar a marcação e conferência dos pontos de instalação, de modo a assegurar que as molduras e respectivas placas de identificação mantenham entre si padrão uniforme de altura, distância, alinhamento e espaçamento.

Não serão aceitos conjuntos instalados de forma desnivelada, desalinhada, inclinada, com espaçamentos irregulares ou em desacordo com o padrão visual aprovado pela fiscalização.

A CONTRATADA será responsável por todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à instalação, bem como pela correção e acabamento dos pontos de fixação e das áreas eventualmente afetadas pela retirada das molduras existentes ou pela instalação das novas, quando



decorrentes da execução do objeto.

Após a instalação, todos os conjuntos deverão permanecer firmemente fixados, nivelados, alinhados e visualmente uniformes, ficando a aceitação definitiva condicionada à conferência e aprovação pela fiscalização.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da participação de consórcios

4.1.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a baixa complexidade relativa do objeto, a existência de mercado apto à execução integral e a ausência de ganho técnico demonstrado com a associação de empresas.

4.2 Critérios de sustentabilidade

4.2.1 A CONTRATADA deverá reduzir desperdícios no corte e fabricação, promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e priorizar embalagens e materiais recicláveis ou reciclados quando tecnicamente compatíveis, sem prejuízo da qualidade e segurança do objeto.

4.2.2 A destinação das molduras antigas somente ocorrerá após autorização expressa da fiscalização, observada eventual necessidade de guarda, reaproveitamento, baixa patrimonial ou destinação específica.

4.3 Indicação de marcas ou modelos

4.3.1 Não há indicação de marca ou modelo. A referência visual destina-se apenas à definição estética e funcional do padrão pretendido.

4.4 Da vedação de marca ou produto

4.4.1 Não há marca ou fabricante vedado, desde que o produto e a solução ofertados atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

4.5 Da exigência de unidade-piloto

4.5.1 Após a conferência das medidas e antes da fabricação em série, a CONTRATADA deverá confeccionar e instalar 01 (uma) unidade-piloto completa, já contemplando moldura, vidro, passe-partout, fundo, sistema de fixação, retrato e placa de identificação, para avaliação e aprovação da fiscalização.

4.5.2 A unidade-piloto será avaliada quanto às dimensões, tonalidade bronze fosco, uniformidade do perfil, vidro, passe-partout pérola, fundo, gravação colorida da placa, posicionamento, alinhamento, segurança da fixação, acabamento e preservação do retrato. Somente após aprovação expressa poderá ser iniciada a produção das demais unidades.

4.5.3 A aprovação da unidade-piloto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela conformidade das demais unidades. Eventuais ajustes determinados pela fiscalização deverão ser incorporados ao padrão de produção sem custo adicional.

4.5.4 A exigência da unidade-piloto justifica-se pela natureza personalizada do objeto e pela necessidade de assegurar a padronização técnica e visual dos 40 (quarenta) conjuntos antes do início da fabricação em série. A validação prévia de uma unidade permite verificar, em condições reais de instalação, a compatibilidade das dimensões, dos materiais, dos acabamentos, da tonalidade, do posicionamento da placa de identificação, do sistema de fixação e do conjunto visual com o acervo existente e com o padrão definido pela Câmara Municipal de Contagem. A medida visa prevenir a reprodução de eventuais desconformidades nas demais unidades, reduzindo riscos de retrabalho, desperdício de materiais, custos de correção e danos decorrentes do manuseio desnecessário dos retratos, além de assegurar maior eficiência na fiscalização e uniformidade do resultado final.

4.5.5 A unidade-piloto constitui etapa da execução do objeto, a ser realizada pela CONTRATADA após a formalização da contratação, não configurando requisito de participação, habilitação ou classificação das



propostas, e deverá ser executada sem custo adicional para o CONTRATANTE.

4.6 Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.7 Da subcontratação

4.7.1 Não será admitida a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto, tendo em vista que a solução contratada compreende etapas interdependentes de conferência das medidas, confecção, montagem, compatibilização dos componentes, manuseio do acervo e instalação, sendo necessária a manutenção de responsabilidade única da contratada pela qualidade e pelo resultado final do conjunto.

4.7.2 Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias ou especializadas que não correspondam à execução integral do objeto, desde que não haja prejuízo à qualidade, à padronização, aos prazos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.3 A possibilidade de subcontratação restrita a atividades acessórias mostra-se adequada à natureza do objeto, pois evita limitação desnecessária à competitividade, considerando que determinados componentes ou serviços especializados podem ser executados por terceiros, sem comprometer a unidade da solução. Ao mesmo tempo, a vedação à subcontratação integral preserva a eficiência da execução e da fiscalização, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes executores.

4.7.4 A eventual subcontratação não transfere à subcontratada qualquer responsabilidade perante a Câmara Municipal de Contagem, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos, segurança, correção de eventuais falhas e cumprimento de todas as obrigações previstas na contratação.

4.8 Garantia da contratação

4.8.1 Não será exigida garantia de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor, a baixa complexidade financeira e a possibilidade de fiscalização direta, recebimento por conformidade e responsabilização contratual, evitando-se custo adicional que possa restringir a competitividade.

4.9 Vistoria

4.9.1 Não será exigida vistoria prévia como condição de participação. A empresa poderá realizar visita técnica facultativa, mediante agendamento, para conhecimento do local. Após a contratação, a conferência individual das medidas pela CONTRATADA será obrigatória e integrará a execução do objeto.

4.10 Demais parâmetros

4.10.1 A participação no procedimento será exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

4.11 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

a) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto, permitindo o acesso de seus empregados, prepostos e demais profissionais devidamente identificados às dependências da Câmara Municipal de Contagem, nos dias e horários previamente estabelecidos pela fiscalização, observadas as normas internas de acesso, segurança e funcionamento da instituição;

b) disponibilizar à CONTRATADA o acesso às molduras e aos retratos que compõem a Galeria de Ex-Presidentes, adotando, quando necessário, as providências administrativas necessárias à liberação dos locais de execução;

c) fornecer, conferir ou validar previamente as informações, textos, nomes, períodos, arquivos, elementos



gráficos e demais conteúdos necessários à confecção das 40 (quarenta) placas de identificação, cabendo à CONTRATADA observar rigorosamente o conteúdo e o padrão visual aprovados pela Administração;

d) definir ou aprovar o padrão visual da Galeria, inclusive quanto ao posicionamento das molduras e placas de identificação, altura de instalação, alinhamento, nivelamento, centralização, espaçamento e demais elementos necessários à uniformidade estética do conjunto;

e) analisar a unidade-piloto apresentada pela CONTRATADA antes do início da produção das demais unidades, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais empregados, acabamento bronze fosco do perfil de alumínio, vidro, passe-partout, fundo em MDF, sistema de fixação, placa de identificação, gravação, montagem, dimensões e padrão visual;

f) aprovar, rejeitar ou solicitar adequações na unidade-piloto, mediante manifestação da fiscalização, ficando vedado o início da produção em série antes de sua aprovação, sem que eventual aprovação afaste a responsabilidade da CONTRATADA pela conformidade das demais unidades com as exigências da contratação;

g) exercer a gestão e a fiscalização da execução, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio dos agentes formalmente designados, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e registrando as ocorrências relevantes relacionadas à execução;

h) acompanhar e fiscalizar as etapas de retirada das molduras existentes, manuseio dos retratos, medição, confecção, montagem, instalação, fixação, alinhamento, nivelamento e acabamento dos conjuntos, podendo solicitar informações, esclarecimentos, demonstrações ou correções necessárias à verificação da conformidade do objeto;

i) comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante a execução, estabelecendo prazo compatível para correção, substituição, refazimento ou adequação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

j) rejeitar, no todo ou em parte, materiais, componentes, unidades ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a unidade-piloto aprovada, com a proposta da CONTRATADA ou com o instrumento contratual, exigindo sua correção, substituição ou refazimento sem ônus adicional para a Administração;

k) determinar a suspensão de atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações estabelecidas ou que possa colocar em risco o acervo, as instalações, os servidores, usuários ou terceiros, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes;

l) disponibilizar, quando necessário e mediante avaliação da Administração, local temporário adequado para guarda dos retratos durante a execução, sem que isso transfira à CONTRATANTE a responsabilidade da CONTRATADA pela guarda, integridade e correto manuseio do acervo enquanto estiver sob sua atuação;

m) não permitir qualquer intervenção, restauração, retoque, recorte, colagem permanente ou alteração nos retratos integrantes do acervo sem prévia e expressa autorização da Administração;

n) verificar, por ocasião do recebimento, a conformidade dos 40 (quarenta) conjuntos completos, inclusive quanto às dimensões, materiais, tonalidade, acabamento, gravação das placas, integridade dos retratos e vidros, estabilidade da fixação, alinhamento horizontal e vertical, nivelamento, centralização, espaçamento e uniformidade visual da Galeria;

o) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo que o recebimento não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações, danos ao acervo ou outras desconformidades verificadas posteriormente;

p) efetuar a liquidação e o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, mediante apresentação da



documentação exigível e comprovação da regular execução do objeto;

q) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução que estejam sob responsabilidade da Administração e responder às solicitações da CONTRATADA que dependam de decisão do CONTRATANTE;

r) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação.

4.12 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) executar integralmente o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente, em sua proposta e na unidade-piloto aprovada, atendendo às determinações regularmente expedidas pela fiscalização, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) possuir condições técnicas, operacionais e logísticas para executar todas as etapas presenciais necessárias nas dependências da Câmara Municipal de Contagem/MG, incluindo medição, retirada das molduras existentes, manuseio dos retratos, apresentação da unidade-piloto, montagem, transporte, instalação, alinhamento, nivelamento, ajustes e acabamento final;

c) realizar, antes da fabricação, a conferência individual das medidas dos retratos, das molduras existentes e dos locais de instalação, responsabilizando-se pela adequação das dimensões adotadas e promovendo, sem ônus adicional para a Administração, as correções ou refabricações decorrentes de erro de medição ou dimensionamento imputável à CONTRATADA;

d) apresentar 01 (uma) unidade-piloto completa, confeccionada de acordo com as especificações deste Termo de Referência, ficando a produção das demais unidades condicionadas à aprovação prévia da fiscalização;

e) realizar, sem ônus adicional, as adequações eventualmente solicitadas na unidade-piloto, observando o padrão aprovado na fabricação dos demais conjuntos, sem que a aprovação da amostra exclua a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade das demais unidades;

f) fornecer materiais novos, sem uso anterior, adequados à finalidade e livres de defeitos, garantindo uniformidade entre os 40 (quarenta) conjuntos, especialmente quanto ao perfil de alumínio bronze fosco, vidro, passe-partout, fundo em MDF, placas de identificação, gravações, elementos de fixação e acabamento;

g) realizar a retirada das molduras existentes e o manuseio dos retratos de forma cuidadosa, utilizando técnicas, ferramentas e materiais adequados à preservação do acervo e das instalações da Câmara;

h) proteger os retratos durante a retirada, movimentação, acondicionamento temporário, montagem e reinstalação, adotando os cuidados necessários para evitar riscos, manchas, umidade, deformações, rasgos ou quaisquer outros danos;

i) não realizar recorte, perfuração, restauração, retoque, colagem permanente, aplicação de produtos ou qualquer outra intervenção diretamente nos retratos sem prévia e expressa autorização da Administração;

j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer dano, avaria, fragilidade ou condição atípica identificada nos retratos durante a execução, abstendo-se de realizar intervenção não autorizada;

k) instalar os conjuntos nas paredes nos locais indicados pela Administração, utilizando elementos de fixação compatíveis com o tipo de parede e o peso do conjunto, de forma a garantir estabilidade e segurança;

l) realizar, previamente à fixação definitiva, a marcação e conferência dos pontos de instalação, observando



o padrão aprovado quanto à altura, alinhamento horizontal e vertical, nivelamento, centralização e espaçamento uniforme entre os conjuntos e respectivas placas, assegurando a padronização visual da Galeria de Ex-Presidentes;

m) corrigir, refazer, reinstalar ou reposicionar, às suas expensas, qualquer conjunto que apresente desnivelamento, desalinhamento, inclinação, espaçamento irregular, instabilidade ou outra desconformidade em relação às especificações e ao padrão aprovado;

n) fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e nivelamento, ferragens, acessórios, elementos de fixação, EPIs e demais insumos necessários à execução integral do objeto;

o) considerar incluídos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo deslocamentos, transporte, carga e descarga, fretes, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, tributos, encargos e demais despesas inerentes ao cumprimento do objeto, **independentemente da localização da sede da CONTRATADA**, não sendo admitida cobrança adicional à Administração;

p) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

q) reparar, recompor ou ressarcir, conforme determinação da Administração e observada a natureza do bem atingido, os danos comprovadamente causados pela CONTRATADA aos retratos, paredes, pinturas, revestimentos, mobiliário, instalações ou demais bens durante a execução;

r) manter as molduras e demais componentes retirados nos locais indicados pela fiscalização, sendo vedado descartá-los, reutilizá-los, apropriá-los ou retirá-los das dependências da Câmara sem prévia autorização da Administração;

s) manter os locais de execução limpos, organizados e seguros e, ao término dos serviços, retirar embalagens, resíduos e sobras de materiais decorrentes de sua atuação;

t) corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) atender às determinações regulares da gestão e da fiscalização, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos relacionados à execução que forem solicitados;

v) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho aplicáveis, observando, quanto aos encargos, o disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

w) guardar sigilo sobre documentos, imagens, dados e informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução, não os divulgando ou utilizando para finalidade diversa sem autorização da Câmara Municipal de Contagem;

x) não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão, em observância ao art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e disponibilização dos quadros pela Administração.

5.2 A CONTRATADA deverá realizar a conferência individual das medidas dos 40 (quarenta) quadros e



registrar as informações necessárias à fabricação antes do início da produção.

5.3 A unidade-piloto deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da conferência das medidas e disponibilização, pela Câmara, do conteúdo da placa correspondente.

5.4 Após a aprovação expressa da unidade-piloto, a CONTRATADA deverá concluir a fabricação, montagem e instalação das 40 (quarenta) unidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso formalmente definido pela Administração em razão da data efetiva da contratação e da necessidade de compatibilização do cronograma.

5.5 A execução ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Contagem/MG, Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, CEP 32017-730, em dias e horários previamente acordados com a fiscalização.

5.6 A retirada das molduras deverá ser realizada de forma sequenciada e controlada, evitando exposição desnecessária dos retratos. Os retratos retirados deverão permanecer identificados e acondicionados de modo a impedir trocas, riscos, umidade, dobras, sujeira ou contato com superfícies inadequadas.

5.7 A instalação deverá assegurar nivelamento, alinhamento entre os quadros, estabilidade, segurança dos pontos de fixação e padronização das alturas e espaçamentos definidos pela fiscalização.

5.8 Qualquer necessidade de ajuste de prazo deverá ser comunicada e justificada previamente pela CONTRATADA, ficando condicionada à análise e autorização formal da Administração.

6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 A garantia mínima dos bens e serviços será de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pela CONTRATADA, pelo fabricante ou previsto em lei.

6.2 Durante a garantia, constatados vícios de fabricação, instalação, fixação, gravação, acabamento, diferença de tonalidade, desprendimento de componentes ou outros defeitos imputáveis à CONTRATADA, esta deverá iniciar as providências corretivas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação formal, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3 Quando a correção exigir nova fabricação sob medida, o prazo de conclusão será definido pela fiscalização em período tecnicamente compatível, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A garantia possui prazo próprio e permanece exigível ainda que encerrada a vigência do instrumento contratual, quanto aos fatos ocorridos durante sua incidência.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias nos autos do processo.

7.3 As comunicações entre a Câmara Municipal de Contagem e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A Câmara Municipal de Contagem poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Contagem poderá convocar o representante da empresa adjudicatária para reunião inicial, com a finalidade de alinhar os procedimentos relativos à execução do objeto, incluindo orientações sobre as obrigações assumidas, a conferência das medidas, o manuseio dos retratos integrantes do acervo, a apresentação e aprovação da unidade-piloto, a confecção, montagem e instalação dos conjuntos, os mecanismos de fiscalização, a forma

de acompanhamento da execução, os critérios de aferição do recebimento e as sanções aplicáveis, quando cabíveis.

Fiscalização

7.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para a regularização.

7.7.3 O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas estabelecidas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.7.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, a conclusão da execução do objeto sob sua responsabilidade, para adoção das providências relativas ao recebimento e encerramento da contratação.

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e os demais atos administrativos relacionados à contratação, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço ou instrumento equivalente, do registro de ocorrências e das demais providências relacionadas à execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.9.1 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.2 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu



desempenho na execução, baseado nos critérios objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, ao término da instalação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

8.1.2 Para fins do recebimento provisório, o fiscal deverá verificar a execução do objeto e registrar as ocorrências, pendências ou desconformidades eventualmente identificadas, podendo determinar à CONTRATADA a correção, o refazimento ou a substituição das unidades que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a unidade-piloto aprovada.

8.1.3 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

8.1.4 Para o recebimento definitivo serão inspecionados os 40 (quarenta) conjuntos, verificando-se, especialmente, as dimensões, materiais empregados, perfil e tonalidade da moldura, vidro, passe-partout, fundo, placa de identificação e gravação, alinhamento, fixação, acabamento, integridade dos retratos e limpeza dos locais de instalação.

8.1.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, com a unidade-piloto aprovada ou com a proposta, devendo a CONTRATADA corrigir, refazer ou substituir as unidades apontadas, às suas expensas, no prazo definido pela fiscalização conforme a natureza da correção.

8.1.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto estiver pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no documento de cobrança.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela segurança da instalação, por vícios ou defeitos posteriormente constatados e por eventuais danos causados ao acervo.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, terá início o procedimento de liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos administrativos aplicáveis.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade, quando aplicável;
- b) data de emissão;



- c) dados da contratação e do CONTRATANTE;
- d) período ou identificação da execução do objeto;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.2.4 A Administração poderá realizar as consultas necessárias para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.2.5 Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da liquidação e do pagamento pelo objeto regularmente executado, quando legalmente devido.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

8.4.2 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1 O fornecedor será selecionado por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante critério de menor preço do ITEM ÚNICO, condicionado ao atendimento integral das especificações e requisitos deste Termo de Referência.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento será integral, com execução por etapas técnicas de medição, unidade-piloto, fabricação e instalação, culminando na entrega definitiva dos 40 (quarenta) conjuntos completos.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021 e no aviso de contratação direta, conforme a natureza jurídica do fornecedor.



9.4 Qualificação técnica

9.4.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de natureza semelhante e compatível com o objeto da contratação, envolvendo confecção ou fabricação, montagem e/ou instalação de molduras, quadros ou serviços correlatos.

9.4.1.1 A exigência justifica-se pela necessidade de fabricação sob medida, manuseio de acervo institucional, montagem integrada de materiais distintos, padronização visual e instalação de 40 unidades. Serão admitidos objetos similares e não serão exigidos quantitativos mínimos, localização geográfica específica ou características impertinentes que restrinjam indevidamente a competitividade.

9.4.1.2 A declaração de conhecimento das condições locais poderá ser apresentada pelo fornecedor, sem prejuízo de visita técnica facultativa. A conferência das medidas após a contratação permanece obrigatória.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação das quantidades e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do procedimento e estimular a apresentação de propostas formuladas a partir das condições efetivamente praticadas pelo mercado, reduzindo a possibilidade de utilização do valor estimado pela Administração como referência automática para a formação dos preços pelos participantes.

A medida busca, ainda, ampliar as condições para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente por meio da disputa entre os participantes, sem restringir o acesso às informações técnicas indispensáveis à adequada compreensão e precificação do objeto.

O caráter sigiloso alcançará exclusivamente o orçamento estimado da contratação, permanecendo disponíveis aos interessados as especificações, quantidades, condições de execução, prazos e demais elementos necessários à formulação das propostas.

O orçamento estimado e os documentos que lhe dão suporte permanecerão disponíveis aos órgãos de controle interno e externo e serão tornados públicos no momento legalmente cabível.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Contagem.

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	ITEM	FONTE DE RECURSOS
1011	01	031	0005	2002	39.90.39	17	01500000

ACESSO À INFORMAÇÃO

12. O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Desta forma, no tocante a classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade, com exceção do Anexo que trata sobre a pesquisa de preços, nos termos do item 10 deste Termo de Referência.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Otavio Rafael Pereira Silva Diretor de Manutenção Matrícula 6298	DATA 02/09/2026
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA Vereador Bruno Braga Batista Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG Matrícula 4611	



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL						
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 014/2026						
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 023/2026						
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) CONJUNTOS DE MOLDURAS COMPLETOS DESTINADOS À GALERIA DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.						
Senhor (a) Agente de Contratação,						
A empresa (incluir razão social do licitante), após ter examinado o Aviso de Dispensa Eletrônica acima identificado e seus anexos, vem apresentar proposta comercial para o presente objeto, conforme quadro abaixo:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
E-mail						
Telefone						
Nome do Representante Legal para assinatura da proposta/contrato						
Qualificação						
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Dados Bancários						
ITEM ÚNICO – MOLDURAS DA GALERIA DE EX-PRESIDENTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	CÓDIGO CATALOGO CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO, CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO COMPOSTO POR MOLDURA 50 cm x 60 cm, EM PERFIL FINO E RETO DE ALUMÍNIO BRONZE FOSCO, COM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE E ANTIRREFLEXO, PASSEPARTOUT PÉROLA EM MDF DE 3 mm, FUNDO EM MDF, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, INCLUINDO ARAME GALVANIZADO PARA PENDURAR, RETIRADA DA MOLDURA EXISTENTE, MANUSEIO DO ACERVO, INSTALAÇÃO, ALINHAMENTO E ACABAMENTO, ACOMPANHADO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO DOURADO, 10 cm x 5 cm, COM GRAVAÇÃO COLORIDA E PERMANENTE, POSICIONADA CENTRALIZADAMENTE ABAIXO DO RETRATO, CONFORME PADRÃO VISUAL DEFINIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM.	7105	UN	40	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NUMERAL E POR EXTENSO):						R\$
Prazo de Validade da Proposta:		90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública.				



Entrega - prazo e condições:	Conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Local de Entrega:	Prédio da CMC- Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem.
OBSERVAÇÕES: Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período contratado;	
DECLARAMOS: - que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica, às quais aderimos formalmente. - que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, inclusive sobre o prazo e condições de garantia; - na execução do objeto observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem como as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços; - que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços; <u>que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;</u> - que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Ref.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 023/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), para fins do disposto no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 014/2026, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- A) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- B) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- C) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- D) que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na **Portaria nº 004/2024** da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;
- E) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e
- F) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021
- G) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- H) não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- I) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- J) de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

..... de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)